



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

LEI Nº 272/90

DATA: 20 de março de 1990.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MANUTENÇÃO À DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA SANTA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Delegacia de Polícia de Nova Santa Rosa, mensalmente, a importância equivalente a 1.2 (um ponto dois) salários mínimos, à título de auxílio-manutenção do serviços de segurança aos cidadãos de nosso Município.

Art. 2º:- Os repasses das importâncias mensalmente entregues ao titular da Delegacia de Polícia, a que refere-se o artigo anterior, correrão por conta de dotação correspondente do orçamento em vigência, condicionado a existência de recursos disponíveis e a possibilidade financeira do erário público.

Art. 3º:- A suspensão da remessa desse numerário ocorrerá com a superveniência de fato novo que justifique a medida, sobretudo em caso de melhoria de condições eventualmente oferecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, vigindo até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 02 de abril de 1990.

Ademir Dari Artl

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

João L. Modes

PREFEITO MUNICIPAL